



**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2021  
PROCESSO Nº 04.000.867.21.04**

Trata-se de Pedido de esclarecimento apresentado pela empresa interessada STRYKER DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.966.317/001-02, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 159/2021, cujo objeto aquisição de itens e equipamentos médicos, para entrega única e parcelada.

### **ADMISSIBILIDADE**

O art. 23 do Decreto Municipal nº 17.317/20, que regulamenta o Pregão no âmbito do Município de Belo Horizonte, dispõe que até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos o ato convocatório do pregão.

*Art. 23 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.*

Considerando que a data da sessão pública está designada para ocorrer em 23/03/2022, tem-se que o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa interessada STRYKER DO BRASIL LTDA em 09/03/2022, é tempestivo, pelo que se passa à análise de suas alegações.

### **DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 17.317/20, artigo 17, § único, a Pregoeira poderá solicitar às áreas técnica da Secretaria Municipal de Saúde manifestação afim de subsidiar suas decisões. Neste sentido, auxiliada pela Gerência de contratação de serviços e Engenharia Clínica - GCOSE, área técnica responsável pela elaboração do Termo e Referência e aquisição dos bens, esta Pregoeira passa a responder o questionamento abaixo:

### **Questionamentos da Interessada**

*A empresa STRYKER DO BRASIL LTDA, sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.966.317/0001-02, sediada na Rua Urussuí, 300 – Térreo, 6º, 7º e 8º andares – Itaim Bibi, no município e Estado de São Paulo, com filial inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.966.317/0002-93, localizada na Av. Portugal, 1.100 – Parte C29, Itaquí, no município de Itapevi e Estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal, qualificado e abaixo assinado, vem respeitosamente, à presença de V.Sas., solicitar esclarecimentos nos termos do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019 e do edital em referência, conforme abaixo descrito:*

**1. DA TEMPESTIVIDADE**

*Inicialmente, comprova-se a tempestividade deste pedido de esclarecimentos, dado que a sessão pública está prevista para 29/03/2022, tendo sido, portanto, cumprido o prazo previsto no art. 23 do Decreto nº 10.024/2019.*

**2. DOS OBJETOS DO CERTAME:**

**Pregão eletrônico visando a “AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, PARA ENTREGA ÚNICA E PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES, GARANTIAS E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS”.**

*O presente pedido apresenta questão pontual no ato convocatório para participação desta licitante, no fornecimento dos produtos que merecem esclarecimentos.*



3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. DO PRAZO DE ENTREGA

*Menciona-se no item 13.1, do presente edital, "Para o item de SICAM 79105, endoscópio rígido, o prazo de entrega do produto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada."*

*Ocorre que os equipamentos a serem ofertados, são importados, bem como todo trâmite necessário a nacionalização do produto, no processo de importação é moroso e depende exclusivamente das autoridades aduaneiras, sendo as razões da demora, alheia à vontade dos fornecedores. E, sendo fato impositivo de força maior impossibilita que a entrega seja efetuada no prazo exigido no edital.*

*A prática do mercado internacional tem demonstrado que este prazo de entrega é insuficiente, independentemente da quantidade a ser fornecida, pois este tipo de fornecimento depende de um processo complexo que tem início desde seu pedido junto à fábrica, despacho no território brasileiro, tramitação junto à alfândega, liberação e entrega final.*

*Em atendimento ao princípio isonômico da participação de empresas com ofertas de bens nacionais ou estrangeiros e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como, visando fomentar ainda mais a disputa, se faz imprescindível considerar no instrumento convocatório um prazo mínimo de entrega de **90 (noventa) dias**, para que desta forma sejam evitados maiores transtornos à Administração Pública e à Contratada com eventuais aplicações de penalidades.*

4. DO PEDIDO E REQUERIMENTO

*Ex positis, considerando que o propósito maior da licitação é instituir disputa uniforme entre os concorrentes em todas as parcelas que compõem o escopo contratado, faz-se legítimo o pedido para que V. Sas., promovam revisão do Edital nos moldes explicitados, para que a administração usufrua das melhores condições comerciais, assegurando a competitividade no certame e consequentemente, a proposta mais vantajosa.*

*Por fim, requer-se, a V. Sas., para tanto, que seja acolhido o seguinte pedido:*

a. *Aceitação de prazo de entrega para 90 (noventa) dias.*

*Nestes Termos,*

*Pede e espera deferimento.*

**Resposta SMSA** A Gerência de contratação de serviços e Engenharia Clínica - GCOSE, área técnica responsável pela elaboração do Termo e Referência e aquisição dos bens, esclarece que, nos termos do edital, item 19, para o item SICAM 79105, endoscópio rígido, o prazo de entrega será de 30( trinta) dias corridos, sendo possível a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, nos termo do item 19.3, mediante justificativa a ser analisada pela área técnica da SMSA.

Por todo o exposto, permanece inalterado o edital no que diz respeito ao prazo de entrega.

Belo Horizonte, 15 de março de 2022.

Maierê Amâncio da Silva  
Pregoeira  
Secretaria Municipal de Saúde/SMSA/BH